

# **REGULAMENTO INTERNO (OPERACIONAL) DO CONGRESSO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA REDE SUSTENTABILIDADE (VIRTUAL)**

*(Documento complementar ao Regimento do Congresso Extraordinário e voltado à condução dos trabalhos no dia, em ambiente virtual.)*

## **CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Congresso Nacional Extraordinário da REDE SUSTENTABILIDADE realizar-se-á em **13 de dezembro de 2025**, em **modo virtual**, pela plataforma **Zoom**, com acesso por link a ser disponibilizado **até 12 de dezembro de 2025**, por e-mail ou outro canal digital acessível.

**Art. 2º** Este Regulamento Interno disciplina a **forma de funcionamento no dia**, condução de plenária, uso da palavra, votação e registro, observadas as regras do Regimento do Congresso Extraordinário, do Estatuto e demais atos convocatórios.

**Art. 3º** O Congresso observará, como pauta: (I) aprovação do Regulamento Interno e da programação; (II) deliberar sobre a convalidação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04, todas de 2025, aprovadas no 6º Congresso Nacional da REDE Sustentabilidade; (III) discutir e deliberar acerca das proposições de alteração do Estatuto da REDE Sustentabilidade.

## **CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO, MESA DIRETORA E SECRETARIA**

**Art. 4º** A condução dos trabalhos caberá à Mesa Diretora do Congresso, composta pelas Coordenações de Organização e Executiva, podendo delegar a outros membros da Executiva Nacional a condução dos trabalhos.

**§1º** Para a realização do Congresso em **ambiente virtual**, a Mesa Diretora será **assessorada** por equipe de apoio, composta por:

- I — Apoio técnico (host/cohost do Zoom);
- II — Apoio ao credenciamento e lista de presença;
- III - Apoio à sistematização de proposições;

**§2º** As funções previstas no §1º **não integram a Mesa Diretora**, atuando por delegação para garantir a regularidade e fluidez dos trabalhos.

**Art. 5º** Compete à Mesa Diretora:

- I — iniciar, suspender e encerrar a sessão;
- II — conferir quórum e encaminhar votações;
- III — organizar a ordem de inscrições e o tempo de fala;
- IV — decidir questões de ordem e encaminhar recursos, quando cabíveis;
- V — assegurar o cumprimento deste Regulamento e do Regimento do Congresso.

**Art. 6º** A Secretaria do Congresso será responsável por:

- I — lavratura da ata e registros de presença, votações e deliberações;
- II — guarda dos relatórios de credenciamento e eventuais evidências de votação (prints, relatórios de enquete, logs);
- III — consolidação dos encaminhamentos aprovados.

### **CAPÍTULO III — DO ACESSO À SALA, IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º** O credenciamento é etapa indispensável para participação no Congresso Extraordinário, e será realizado virtualmente.

**Art. 8º** O credenciamento se iniciará **3 (três) horas antes do início dos trabalhos** e se encerrará **ao final do primeiro ponto de pauta**, conforme o Regimento.

**Art. 9º** Para credenciamento de delegados(as) e suplentes será utilizada exclusivamente a listagem fornecida pelo Coordenação de Organização, contendo nome completo, CPF e/ou número de identidade, sendo obrigatória a identificação perante a mesa de credenciamento virtual, inclusive por meio da apresentação de documento oficial com foto.

**Art. 10.** A Mesa de Credenciamento observará o seguinte rito no ingresso ao Zoom:

- I — o(a) delegado(a) deverá ingressar com **nome completo**;
- II — deverá confirmar **UF, CPF** (ou documento indicado) e **condição** (delegado(a) titular, suplente e observador(a));
- III — confirmada a elegibilidade, será atribuído o status correspondente (ex.: alteração do nome com marcador “DELEGADO(A) – UF”, quando possível).

**Art. 11.** Encerrado o credenciamento, **havendo ausência de titular(es)** de determinado estado, proceder-se-á à substituição pelo **primeiro suplente credenciado**, do mesmo estado, observada a ordem de suplência encaminhada pela direção estadual; repetindo-se o procedimento em caso de múltiplas ausências.

Parágrafo único: Em caso de saída da sala, o(a) participante poderá retornar mediante identificação à equipe de apoio, para conferência e liberação de acesso; tratando-se de delegado(a) já credenciado(a), poderá, ainda, reassumir sua participação com direito a voto.

### **CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES, DIREITOS, DEVERES E LIMITAÇÕES**

**Art. 13.** Terão direito a voz e voto os(as) delegados(as) indicados(as) na forma do Regimento do Congresso Extraordinário, podendo os membros do Elo Nacional solicitar o direito a voz, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - textos, proposições e demais documentos disponibilizados com antecedência na área reservada ao Congresso no site da Rede e no site específico do Congresso deverão ser lidos pelos participantes previamente e terão sua leitura dispensada durante os trabalhos por economia processual.

**Art. 14.** Demais filiados(as) poderão acompanhar online **sem direito a voz ou voto**, desde que assegurada identificação, conforme Regimento.

**Parágrafo único:** Qualquer participante que atrapalhar a dinâmica de debates e votações poderá ser excluído da sala a critério da mesa.

**Art. 15.** A participação de convidados(as) e observadores(as) será regulada pela Mesa.

## **CAPÍTULO V — DA ORDEM DOS TRABALHOS E CONDUÇÃO DA PLENÁRIA (VIRTUAL)**

**Art. 16.** A sessão virtual seguirá a ordem:

- I — abertura e orientações técnicas;
- II — Apreciação dos pontos de pauta descritos no Art.3º deste regulamento.

**Art. 17.** As orientações técnicas iniciais incluirão:

- I — como solicitar fala (recurso “levantar a mão”);
- II — regras de microfone e câmera;
- III — como funcionará a votação (enquete/poll e/ou outra forma definida pela Mesa);

**Art. 18.** A Mesa poderá, para garantir ordem e segurança do ato, restringir recursos do Zoom (ex.: chat para todos, compartilhamento de tela, microfones abertos), garantindo a transparência do debate e da votação.

## **CAPÍTULO VI — DO USO DA PALAVRA, INSCRIÇÕES, QUESTÕES DE ORDEM E ENCAMINHAMENTOS**

**Art. 19.** A solicitação de fala ocorrerá exclusivamente pelo recurso “levantar a mão”, não sendo aceitas inscrições pelo chat;

Parágrafo único - os microfones permanecerão fechados e serão liberados exclusivamente no momento em que a Mesa autorizar o uso da palavra;

**Art. 20.** A Mesa organizará falas alternando, sempre que possível, intervenções **a favor e contra**, e poderá fixar número de intervenções e tempos máximos para elas, como regra geral:

- I — intervenção em debate: até **3 min**;
- II — encaminhamento: até **2 min**;

§1º A Mesa poderá ajustar tempos conforme número de inscritos e pauta.

§2º O cronômetro será anunciado e o microfone poderá ser cortado ao final do tempo.

**Art. 21.** Questões de ordem e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pelo chat, sendo o(a) participante chamado(a) a se manifestar por áudio e vídeo apenas quando requisitado pela Mesa.

Questão de ordem deverá tratar exclusivamente de:

- I — aplicação do Regimento/Regulamento;
- II — procedimento de votação;

### III — ordem dos trabalhos.

§1º Em todos os casos, a questão de ordem deverá, obrigatoriamente, indicar o artigo do Estatuto, Regimento Interno ou do Regulamento a que se refere, para fins de apreciação pela Mesa.

§2º Questão de ordem não pode servir de subterfúgio para levantar debates de mérito.

§3º As questões de ordem poderão ser **acatadas ou rejeitadas pela Mesa**, conforme sua apreciação.

## CAPÍTULO VII — DAS PROPOSTAS, DESTAQUES E SISTEMATIZAÇÃO NO DIA

**Art. 22.** O texto inicial de debate será a última versão da sistematização das propostas, publicada no site da Rede Sustentabilidade, resultante das reuniões do GT de Organização e das reuniões abertas e fechadas da Comissão Nacional de Revisão Estatutária, na forma do art. 8º do Regimento.

**Art. 23.** As propostas de alteração estatutária dos filiados (emendas, destaques e requerimentos correlatos) deverão ter sido encaminhadas pelos canais e prazos previstos no Regimento e previamente publicizadas, ressalvado o disposto no art. 24 deste Regulamento.

**Art. 24.** Após a aprovação do Regulamento, os(as) delegados(as) terão o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentar emendas, exclusivamente pelo chat do Zoom, obrigatoriamente indicando o Capítulo e o artigo a que se referem, com a respectiva proposta de redação final e identificação do(a) proponente.

§ 1º A Mesa comunicará a abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação das emendas e, ao final, informará o seu encerramento.

§ 2º Encerrado o prazo, não serão admitidos novos destaques ou emendas

§ 3º Não serão aceitas propostas que não indiquem expressamente o dispositivo (Capítulo e artigo) e que não contenham a proposta de redação final.

§ 4º A Mesa poderá desconsiderar propostas manifestamente repetidas, idênticas ou incompatíveis entre si, agrupando-as por afinidade e objeto, para fins de organização dos trabalhos.

**Art. 25.** As emendas e os requerimentos admitidos serão sistematizados pela Mesa e apresentados em plenário, de forma a assegurar aos(as) delegados(as) maior entendimento e compreensão do processo de deliberação e votação.

§ 1º A sistematização poderá consistir em: (i) consolidação por artigo; (ii) agrupamento de propostas equivalentes ou similares e (iii) identificação das propostas contraditórias e prejudicialidades.

§ 2º Sempre que possível, a Mesa disponibilizará a sistematização também por meio de documento e/ou compartilhamento de tela durante o plenário.

**Art. 26.** Antes do início das deliberações, a mesa:

- I — declarará a abertura e o encerramento da discussão;
- II — deliberará sobre requerimentos de destaque, preferência ou outros;
- III — Esclarecerá sobre o processo de deliberação;
- IV — Encaminhará o início deliberação, não cabendo a partir deste momento questões de qualquer natureza.

§ 1º. A Mesa poderá adotar votações em bloco quando não houver prejuízo à compreensão, ao contraditório e à manifestação do plenário, assegurado o destaque de pontos específicos quando admitido;

§ 2º A Mesa poderá optar por encaminhar votação de artigo, temática ou bloco na forma de opção entre propostas distintas, por exemplo o texto-base originalmente apresentado em contraposição às propostas de alteração (destaques/emendas) relativas ao mesmo artigo, capítulo ou dispositivos correlatos, preservando-se o direito de manifestação do plenário e a transparência do encaminhamento.

**Art. 27.** Não serão submetidas à votação propostas que atentem flagrantemente contra valores democráticos, dignidade da pessoa humana e dos animais, respeito às diversidades, à coisa pública e ao bem comum, nos termos do Regimento.

§ 1º A admissibilidade das propostas será aferida pela Mesa, que poderá declarar o não conhecimento de proposições manifestamente incompatíveis com o Regimento e com este Regulamento.

§ 2º As deliberações e o texto aprovado deverão ser registrados em ata e, ao final, publicizados nos meios oficiais da Rede.

## **CAPÍTULO VIII — DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÃO (VIRTUAL)**

**Art. 28.** As deliberações deverão ocorrer preferencialmente por **consenso progressivo**; não havendo consenso, por **maioria simples**, conforme o Regimento.

**Art. 29.** A votação será realizada, preferencialmente, por **enquete/poll do Zoom**, com opções mínimas: “SIM”, “NÃO”, “ABSTENÇÃO”, registrando-se relatório/exportação quando disponível.

§ 1º Em caso de instabilidade técnica, a Mesa poderá adotar, de forma excepcional, procedimento alternativo de votação, incluindo votação nominal por chamada (UF por UF), votação pelo chat e/ou outro meio que assegure a identificação do voto, a transparência do registro e a lavratura em ata.

§ 2º Somente poderão votar os(as) participantes devidamente credenciados(as) como delegados(as) com voto.

**Art. 30.** Cada votação deverá ser precedida de:

- I — Anúncio do objeto da deliberação (texto e/ou destaque);
- II — encaminhamentos (a favor e contra), se houver;

- III — abertura e encerramento da votação;
- IV — anúncio do resultado e registro em ata.

§ 1º A Mesa adotará a realização de votações em bloco para matérias correlatas ou de mesma natureza, por economia processual, sem prejuízo à compreensão do objeto, ao direito de manifestação e de encaminhamento, nem ao exercício do voto pelos(as) delegados(as), assegurado o devido registro em ata.

§2º Matéria votada automaticamente prejudica proposições em contrário, correlatas ou que versem sobre o mesmo tema.

## **CAPÍTULO IX — DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**Art. 31.** Impugnações quanto a credenciamento, substituição de suplência, condução de votação ou proclamação de resultados deverão ser apresentadas imediatamente à Mesa, por questão de ordem, para decisão fundamentada e registro.

**Art. 32.** Casos omissos serão decididos pelo GT de Organização, conforme o Regimento, assegurado registro e transparência.

## **CAPÍTULO X — DA CONDUTA, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO AMBIENTE VIRTUAL**

**Art. 33.** É vedado:

- I — interrupções reiteradas, ofensas, discriminação ou assédio;
- II — divulgação indevida do link/sala para terceiros não cadastrados;
- III — gravação ou reprodução do conteúdo por participantes, quando a Mesa expressamente vedar por motivo de segurança e integridade do procedimento.
- IV - ao participante não delegado titular exercer o direito ao voto, adulterando, desta forma, resultado de deliberação do Congresso.

Parágrafo único. A Mesa poderá advertir, silenciar, remover e/ou bloquear reingresso de participante que comprometer a ordem, preservando o direito de defesa em ata.

## **CAPÍTULO XI — DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Este Regulamento Interno será submetido à aprovação do Plenário no início do Congresso, como primeiro ponto de pauta, produzindo efeitos imediatos após aprovado.

**Art. 35.** O presente Regulamento reflete a necessidade de ordenar os trabalhos no dia, com credenciamento centralizado e fluxos claros, conforme discutido pelo GT de Organização.